

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 2894/2017, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELO ESPÓLIO DE DOMÊNICO NORBERTO PALMA, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO À RUA DR. JOSÉ PINTO VILELA, N.º. 461, NESTA CIDADE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto N.º. 9.028/ 2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. **JOSÉ NORBERTO DIAS**.

CONTRATADA: Espólio de Domênico Norberto Palma, cuja a inventariante é a Sr.ª Rafaela Aflísio Norberto Palma, residente e domiciliada à Rua Elisa Ribeiro Costa, N.º. 45, Bairro Família Andrade, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, portadora do CPF N.º. 962.001.466-91 e do RG N.º. M-4.834.305 SSP MG.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º. 2894/ 2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO À RUA DR. JOSÉ PINTO VILELA, N.º. 461, NESTA CIDADE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, celebrado entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 28 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica acordado em **R\$ 1.816,31 (Um Mil e Oitocentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Um Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 16.346,79 (Dezesesseis Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 27 de Março de 2017, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

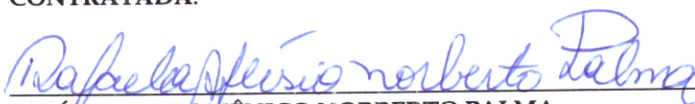
CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

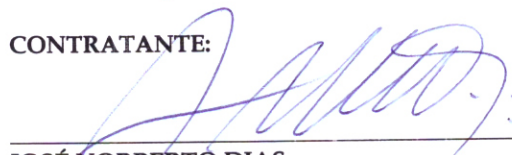
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 27 / MAR / 2019.

CONTRATADA:

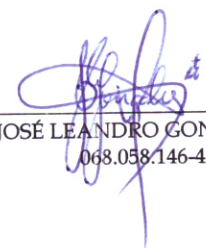

ESPÓLIO DE DOMÊNICO NORBERTO PALMA

CONTRATANTE:

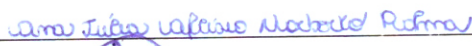

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

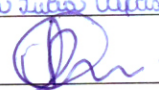
TESTEMUNHAS:


BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

ANUENTES:

ANA JULIA AFLÍSIO NORBERTO PALMA 

ANA GABRIELA AFLÍSIO NORBERTO PALMA 

RAFAELA AFLÍSIO NORBERTO PALMA 